



Folha n.º	03	de proc.
n.º	194	de 1999
ABELINA CIQUELLA		
Reg. 100.406		
ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A propositura tem como escopo proibir a comercialização de doces ou chocolates que contenham brinquedos surpresas do tipo miniatura evitando assim que aconteçam fatos semelhantes ao ocorrido em Salto de Pirapora, na região de Sorocaba, onde uma criança de 1 ano e 6 meses morreu ao aspirar a tampa plástica contida em um doce que comercializa esse tipo de brinquedo surpresa.

Importante salientar que não basta que a embalagem traga a advertência de que o brinquedo contido no doce não é recomendável para menores de 03 anos, pois além de muitos pais não serem alfabetizados, outros nem preocupam-se em ler a referida embalagem.

Deste modo, o objetivo principal da propositura é proteger a vida de nossos pequenos munícipes, através de normas severas capazes de evitar a repetição do ocorrido acima citado.

Por todo lido exposto e por tratar-se de matéria de grande envergadura social, se faz mister a imediata aprovação deste projeto por nossos Ilustres Pares.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
PPB